

encarref.

Prefeitura Municipal de Senador Oменов

Lei no 89

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado pelo Município.

A Câmara Municipal de Senador Oменов, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um empréstimo municipal até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo — O empréstimo de que trata este art. poderá ser levantado com particulares ou com qualquer estabelecimento bancário, com o prazo máximo de dez (10) meses e a taxa máxima de dez (10) por cento ao ano.

Art. 2º — A importância de que trata o art. 1º deverá ser aplicada na construção de Calçamento das ruas e praças da cidade, nas reformas das Rodovias, inclusive Padregulhamento das mesmas Rodovias.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<continua às p/ps. 94 >

Prefeitura Municipal de Senador Bemor
30 de Outubro de 1950.

O Prefeito Municipal
Luís Alves de Lencina

O Secretario

João Benedito de Paula

Registado na Secretaria de Prefeitura em 30-10-1950

João Benedito de Paula

Secretario

